

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 067/2019

Súmula: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme artigo anterior serão os resultantes de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.1901.2.855.	GESTÃO DO TRABALHO DO SUAS	
1010 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
10.002.00.000.0000.0000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.2.070.	CENTRO DA JUVENTUDE	
1152 3.3.90.39.00.00	950 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1151 4.4.90.52.00.00	950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:		240.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de agosto de 2019.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 067/2019

Súmula: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para a aquisição de gêneros alimentícios para as unidades de acolhimento e dispositivos sociais. O município possui uma casa lar, uma casa de apoio a mulher em situação de violência, uma casa de passagem para adultos e famílias, duas residências inclusivas, quatro CRAS e um CREAS.

O valor previsto do Centro da Juventude é para a aquisição de materiais permanentes que faltam para posterior finalização do convênio. Tais materiais se enquadram como aquisição de persianas, mesas de ping pong, armários para uso da população jovem de Irati.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal